

Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10192	Promoção
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10193	Remoção
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10194	Ministério Público
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10220	Regime Estatutário
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10225	Acumulação de Cargos
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10229	Remoção
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10233	Redistribuição
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10239	Nomeação
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10881	Nepotismo
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	10928	Competência do Órgão Fiscalizador
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11899	Ato Normativo
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11901	Recomendação
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11902	Resolução Conjunta
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11916	Plantão Judiciário
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11919	Violação Prerrogativa Advogado
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11926	Remoção
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11927	Desmembramento
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11928	Cumulação
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11930	Fraude
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11931	Gratuidade
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11933	Provimento Irregular
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11937	Desvio de Função
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11938	Provimento de Cargos
Residual	1199	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	PP	11950	Morosidade no Julgamento do Processo

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 240 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Institui grupo de trabalho multissetorial para viabilização de pesquisa científica sobre a participação política das pessoas com deficiência no âmbito do projeto Sistematização das Normas Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral (SNE Fase 2).

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno](#) do TSE, considerando o que consta no art. 10 da Resolução CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016, e na Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016 e

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Superior Eleitoral, previstas na Portaria TSE nº 330/2018, notadamente a competência para realização de projetos pedagógicos com objetivo de promover a inclusão de pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO as atribuições do grupo de trabalho incumbido de realizar estudos para identificar os conflitos na norma vigente decorrentes das reformas eleitorais e propor a respectiva sistematização (GT-SNE Fase 1), por meio da Portaria-TSE nº 115/2019;

CONSIDERANDO as atribuições do grupo de trabalho para sistematização das normas eleitorais - GT SNE Fase 2, instituído pela Portaria nº 609/2020, incumbido de promover o aprofundamento e o desenvolvimento dos estudos e debates a partir dos Relatórios Finais elaborados pelo GT-SNE Fase 1;

CONSIDERANDO a competência do núcleo de informações eleitorais e estatísticas do TSE, na forma do art. 100, do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (Resolução nº 20.323/1998), notadamente o de acompanhar, orientar e dar suporte às atividades de pesquisa que utilizam dados eleitorais; e

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental (SMG), criada pela Resolução nº 23.619/2020, bem como as atividades realizadas pelos núcleos de informações eleitorais e estatísticas do TSE, na forma do art. 100, do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (Resolução nº 20.323/1998), notadamente o de acompanhar, orientar e dar suporte à utilização dos dados eleitorais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho multissetorial incumbido de apresentar, no prazo de 6 (seis) meses, resultado de pesquisa científica envolvendo a participação política e acessibilidade eleitoral das pessoas com deficiência, na forma estabelecida pelo eixo VII do projeto Sistematização das Normas Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral (SNE Fase 2).

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Representantes da Coordenação Executiva do GT-SNE Fase 2:

Polianna Pereira dos Santos (coordenadora)

Vinícius Quintino de Oliveira

II - Relatora do eixo VII do GT - SNE Fase 2:

Lara Marina

III - Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental (SMG):

Bruno Cezar Andrade de Souza

Felipe de Oliveira Antoniazzi

Josian Abreu de Carvalho

Thaís Almeida Nunes

IV - Representante da CPAI TSE:

Bruno Cezar Andrade de Souza

V - Representante da ASCOM:

Giselly Siqueira

VI - Representante da SGI:

Cleber Schumann

VII - Professores pesquisadores:

Anahí Guedes de Mello (Anis - Instituto de Bioética);

Joelson Dias (IDP);

Luciana Alves Drumond Almeida (CPEQS-UFMG);

Márcia Inês Schaefer (UFSC);

Rafael da Silva (UEM);

**VIII - Pesquisadores Colaboradores:**

Geovanna Rodrigues da Silva (UniSales - Centro Universitário Salesiano);

Salisia Menezes Peixoto (UniSales - Centro Universitário Salesiano).

Art. 3º São atribuições do grupo de trabalho:

I - Definir os objetivos e o escopo da pesquisa;

II - Definir a metodologia, os instrumentos de coleta de dados e os critérios técnicos que serão aplicados para atender à finalidade proposta;

III - Compilar os dados brutos coletados;

IV - Apresentar os resultados da pesquisa realizada.

Parágrafo único. O desenvolvimento da pesquisa deverá observar as regras para tratamento de dados pessoais previstas na Lei nº 13.709/2018.

Art. 4º O Grupo de Trabalho contará com o apoio técnico da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e das unidades responsáveis pela gestão de informações eleitorais e estatísticas do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º Para a consecução dos seus objetivos, o Grupo de Trabalho poderá utilizar as informações do cadastro nacional de eleitores, com observância das normas e procedimentos previstos na Lei nº 13.709/2018.

Art. 6º O grupo de trabalho poderá, por meio da assessoria de comunicação social, valer-se dos canais de comunicação institucional do Tribunal Superior Eleitoral para divulgar a pesquisa para o público-alvo e os trabalhos realizados.

Art. 7º O grupo de trabalho poderá solicitar aos Tribunais Regionais Eleitorais, partidos políticos e outras entidades dados e informações necessários para a realização da pesquisa.

Art. 8º As atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho terão caráter estritamente acadêmico e científico e os dados coletados serão usados apenas para fins estatísticos, observadas as regras para tratamento de dados pessoais previstas na Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo único. Considerando-se que os dados serão públicos, sua utilização por instituições científicas fica condicionada à correta utilização e com expressa referência à fonte dos dados.

Art. 9º Serão apresentados relatório trimestral e final à Coordenação Executiva do GT-SNE Fase 2.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 28/04/2021, às 21:39, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1635705&crc=9D37F014)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1635705&crc=9D37F014](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1635705&crc=9D37F014), informando, caso não preenchido, o código verificador 1635705 e o código CRC 9D37F014.

2021.00.000003031-7

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

ABDON ALMEIDA MOREIRA (0005903/AL) [253](#)

ADEMIR ISMERIM MEDINA (0020905/GO) [69](#) [69](#) [82](#) [82](#) [358](#) [364](#)

ADMAR GONZAGA NETO (0010937/DF) [171](#) [171](#)

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA (0049787/SC) [109](#)

ADRIANO HIRAN PINTO SEPULVEDA (0023133/BA) [381](#)

AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR (0016461/BA) [354](#) [386](#)

AGNALDO MENEZES DANTAS (01449/DF) [368](#)

AGNELO SAD JUNIOR (0088382/MG) [348](#)